



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, bolas e uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE Nº 01 – BOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA DE BASQUETE DA MARCA SPALDING, FORNECEDORA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL - MODELO TF 33 - PARA DISPUTA DO BASQUETE 3X3.	12	UN
2	BOLA DE BASQUETE DA MARCA SPALDING, FORNECEDORA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL - MODELO TF 1000 TAMANHO 7 - MASCULINA.	40	UN
3	BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	20	UN

Obs.: A aquisição das bolas nas marcas Spalding e Mikasa se faz necessária, por se tratar das marcas chanceladas pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB e Federação Internacional de Voleibol - FIVB, respectivamente.

Conforme determinação da CBB e FIVB, as marcas Spalding e Mikasa, respectivamente, deverão ser utilizadas em todas as competições oficiais realizadas pela CBB e FIVB em território nacional, desde a base até o adulto e também no basquete 3x3.



LOTE Nº 02 – UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLISTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100% POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P	02	Conjunto
2	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100% POLIESTER E SUNGA 100% POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	09	Conjunto
3	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	08	Conjunto
4	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL	03	Conjunto



	COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLISTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG		
5	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX	02	Conjunto
6	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P	02	Conjunto
7	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	09	Conjunto
8	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE	08	Conjunto



	CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G		
9	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto
10	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX	02	Conjunto
11	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO P	08	Conjunto
12	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV	10	Conjunto



	50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO M		
13	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO G	10	Conjunto
14	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO GG	07	Conjunto
15	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO EX	05	Conjunto
16	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLISTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA	03	Conjunto





	100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M		
17	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	04	Conjunto
18	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto
19	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX	02	Conjunto



20	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	03	Conjunto
21	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	04	Conjunto
22	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto
23	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.	02	Conjunto



	CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX		
24	NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO PP	10	Conjunto
25	NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO P	10	Conjunto
26	NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO M	10	Conjunto



27	NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO G	10	Conjunto
28	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	05	Conjunto
29	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	09	Conjunto
30	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto



31	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	05	Conjunto
32	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	09	Conjunto
33	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto
34	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P	02	Conjunto
35	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR	03	Conjunto



	PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M		
36	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	06	Conjunto
37	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	06	Conjunto
38	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P	02	Conjunto
39	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	02	Conjunto



40	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	04	Conjunto
41	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto
42	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	40	Conjunto
43	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	50	Conjunto
44	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	22	Conjunto



45	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	35	Conjunto
46	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	80	Conjunto
47	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	20	Conjunto
48	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EGG	05	Conjunto
49	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	06	Conjunto
50	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA	16	Conjunto



	FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G		
51	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	05	Conjunto
52	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EGG	03	Conjunto
53	VÔLEI FEMININO UNIFORME VIAGEM PASSEIO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÔS COM ELÁSTICO. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	10	Conjunto



54	VÔLEI FEMININO UNIFORME VIAGEM PASSEIO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	14	Conjunto
55	VÔLEI FEMININO UNIFORME VIAGEM PASSEIO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO GG	06	Conjunto

LOTE 3 – ARTIGOS PARA ACADEMIA E FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ROLO DE SOLTURA TEXTURIZADO ALTO RELEVO UTILIZADO PARA TENSÕES MUSCULARES E STRESS, EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO TRABALHANDO OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, REGIÃO LOMBAR, GLÚTEOS E QUADRIS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 33X14 CM.	30	UN
2	SUPER-BAND ALTA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PRETO.	15	UN
3	SUPER-BAND MÉDIA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE MÉDIA RESISTÊNCIA. VERDE.	15	UN
4	SUPER-BAND BAIXA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE BAIXA RESISTÊNCIA. CINZA.	15	UN



5	APITO PROFISSIONAL APITO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À FOX 40 SONIK.	09	UN
6	BOLA DE MEDICINE BALL 10 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	04	UN
7	BOLA DE MEDICINE BALL 2 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10	UN
8	BOLA DE MEDICINE BALL 3 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10	UN
9	BOLA DE MEDICINE BALL 4 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10	UN
10	BOLA DE MEDICINE BALL 5 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10	UN
11	BOLA DE MEDICINE BALL 6 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10	UN
12	BOLA DE MEDICINE BALL 7 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10	UN
13	BOLA DE MEDICINE BALL 8 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	04	UN
14	BOLA DE MEDICINE BALL 9 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	04	UN
15	CINTO DE TENSÃO QUICK CONECT STREHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA	02	UN



	CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.		
16	MINI BAND TENSÃO - FORTE. MATERIAL - LÁTEX. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA) 25X5X0,06CM	100	UN
17	PRANCHETA PARA INSTRUÇÕES TÁTICAS PRANCHETA COM CANETA E MATERIAL EM PDF DUPLA FACE, CONTA COM PEÇAS DE IMÃS, QUE SIMULAM OS JOGADORES E BOLA. ACOMPANHA: APAGADOR, CANETA, ÍMÃS, RASCUNHO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA. JOGADORES NUMERADOS, BOLA MAGNÉTICA, CANETA (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR, BLOCO TIMBRADO PARA RASCUNHO.	14	UN
18	QUADRO TÁTICO COM TRIPÉ, CANETA OU USO DE IMÃ, TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO.	01	UN
19	COLCHONETE VIP COLCHONETE DE BORRACHA SILICONIZADA COM ESPUMA É O MODELO TOP DE LINHA. CAPA FEITA EM CURVIN KELSONS DE ALTA QUALIDADE. ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO ENCHIMENTO INTERNO COM UMA CAMADA DE BORRACHA SILICONIZADA 2CM MAIS UMA DE ESPUMA DE 2CM. MEDIDA: 0,90CM DE COMPRIMENTO X 0,45CM DE LARGURA E 3CM DE ALTURA. DENSIDADE D 120. ALTA DENSIDADE ENCHIMENTO INTERNO COM ESPUMA EM FLOCOS PENSADOS COM DENSIDADE 80. MEDIDA: 0,90CM DE COMPRIMENTO X 0,45CM DE LARGURA E 2CM DE ALTURA. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA VERA CAMPOS.	50	UN
20	COLCHONETE/TAPETE DE EVA - FABRICADO EM EVA COM 3 CM DE ESPESSURA.	10	UN



21	FAIXA TIPO TRX REGULAGEM DAS ALÇAS É FEITA PELAS PRESILHAS DE AÇO BASTANTE REFORÇADA, REGULAGEM DE COMPRIMENTO: ENTRE 1,30M A 3,60M, CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON REFORÇADA DE 4CM DE LARGURA, COSTURA REFORÇADA COM LINHA 100% POLIAMIDA, SUPORTA ATÉ 300KG, ITENS INCLUSOS: 1 FITA PARA TREINAMENTO SUSPENSO COMPLETO PROFISSIONAL, 2 MOSQUETÕES DE AÇO, 2 FITAS EXTENSORAS DE 90CM (CADA), 1 ANCORADOR DE PORTA E 1 BOLSA. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA YANGFIT MODELO TRX PROFISSIONAL.	04	UN
22	KINESIOTAPE FITA BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA CLASSIC TAPE E IDEAL PARA A REABILITAÇÃO NA FISIOTERAPIA, PROPRIOCEPÇÃO, AUMENTO DO DESEMPENHO, BEM COMO NO TRATAMENTO DAS DESORDENS FUNCIONAIS, REDUÇÃO DE EDEMAS E PARA DAR SUPORTE E PERFORMANCE AOS MÚSCULOS E ARTICULAÇÕES. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA KINESIO PAHUER.	30	UN
23	KIT DE BARREIRA DE SALTOS AJUSTÁVEL KIT COM 3 BARREIRAS AJUSTÁVEIS, ALTURA: AJUSTÁVEL DE 20 CM OU 30 CM, MATERIAL: PVC.	05	KIT
24	MINI CONE DE AGILIDADE KIT DE CONES, ALTURA 5CM, DIÂMETRO 19CM.	10	KIT

LOTE Nº 04 – TOUCAS DE SILICONE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TOUCA EM SILICONE COM LOGOMARCAS EM CORES A DEFINIR, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA CBDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC	72	UN



LOTE Nº 05 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONJUNTO DE 20 DISPOSITIVOS DE SUPORTE PARA OS PÉS NA PARTIDA DO NADO COSTAS MARCA COM REGULAGEM MANUAL/AUTOMÁTICA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA COLORADO SYSTEM.	01	Conjunto
2	PODIUM DE PREMIAÇÃO FIBRA DE VIDRO, PINTURA AUTOMOTIVA E BASE ANTI DERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1ª 60XD80 CM, 2ª A:40XD80 CM, 3ª A:20XD:80CM.	01	Conjunto
3	TENDA SANFONADA, DOBRÁVEL, ARTICULADA, ABRE FÁCIL. ESTRUTURA EXTRA FORTE COM TUBOS DE ALUMÍNIO DUPLO OU AÇO E SEM PEÇAS SOLTAS. COM LOGO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MEDIDA 3X3 M.	03	UN
4	PLACAR DE MESA POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). • DIMENSÕES ABERTO: ALTURA: 21CM. LARGURA: 20CM. COMPRIMENTO: 38CM. DIMENSÕES FECHADO: ALTURA: 21CM. LARGURA: 4CM. COMPRIMENTO: 38CM.	04	UN
5	PROTETOR DE POSTE PRODUZIDO EM NYLON/ESTRUTURADO COM 8 TARUGOS DE ESPUMA EXTRUSADA/FECHAMENTO EM VELCRO/PERSONALIZADO COM LOGOTIPOS OU IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS OU LISO. MEDIDAS: 0,8 X 1,8M - UM PARA CADA POSTE.	08	UN
6	PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEI DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 3/8' X 1,80 M DE ALTURA. FEITA EM FIBRA MACIÇA, REVESTIDA EM ESMALTE SINTÉTICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E	08	UN



	INFERIORES, ROSQUEÁVEL EM NYLON.		
7	CAMPAINHA OFICIAL PARA PEDIDO DE TEMPO EM PARTIDAS DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, COM LUMINÁRIAS E CAMPAINHA ACOPLADAS AO TAMPO, 02 INTERRUPTORES COM CABO DE 7 METROS DE COMPRIMENTO PARA CADA BANCO DE RESERVAS. FUNCIONAMENTO BIVOLT. TAMPO COM FURAÇÃO PARA APOIO DE 04 BOLAS OFICIAIS. MEDINDO 1,30M X 22CM X 0,5M.	02	UN
8	CARRINHO PARA ARMAZENAGEM DE BOLAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE 25 A 30 BOLAS DE VOLEIBOL, FEITO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TRAZ HASTES QUE MANTÉM A ARMAÇÃO ESTÁVEL DURANTE O USO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. AS BOLAS FICAM ARMAZENADAS EM UMA BOLSA DE NYLON. COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: ALUMÍNIO. DIMENSÃO APROXIMADA BOLSA (A X L X C): 53 X 57 X 57CM. ALTURA APROXIMADA: 101CM. COMPOSIÇÃO BOLSA: NYLON. PESO: 4,170KG.	10	UN
9	FAIXA LATERAL DEBRUM FAIXAS BRANCAS TENSIONADAS VERTICALMENTE À REDE E COLOCADAS DIRETAMENTE ACIMA DE CADA LINHA LATERAL. ELAS TÊM 5CM DE LARGURA E 1M DE COMPRIMENTO E SÃO CONSIDERADAS COMO PARTE DA REDE.	08	PAR
10	CRONOMETRO DE MAO CRONÔMETRO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À STOPWATCH FINIS 3X300 - INDICADO PARA TREINADORES E PROFESSORES, O CRONÔMETRO DE MÃO CONTA COM DISPLAY DE TRÊS LINHAS DE DURAÇÃO, CUMULATIVA E TEMPOS PARCIAIS, SENDO POSSÍVEL REGISTRAR ATÉ 300 VOLTAS EM TELA LCD. COM AMPLA MEMÓRIA DE 300 DUAL SPLIT, ESSE ACESSÓRIO PERMITE QUE O USUÁRIO TOME 300 DIVISÕES E POSSA REVER AMBOS OS CUMULATIVOS E AS VOLTAS. É POSSÍVEL TAMBÉM REVISAR A MEMÓRIA	06	UN



	ATUAL, CONTINUANDO COM A FUNCIONALIDADE DO RELÓGIO, VISUALIZAR A PARCIAL ATUAL E AS GRAVADAS E ACOMPANHAR O INTERVALO EXATO DE TEMPO. RESISTENTE A ÁGUA E MEDE ATÉ 10 HORAS.		
11	REDE ARO DE BASQUETE, TRANÇADA ARTESANALMENTE EM ALGODÃO CRU DE 6MM. POSSUI 12 ALÇAS CONFORME REGRA DA FIBA. POSSUI 45 CM DE COMPRIMENTO E POSSUI ALÇAS REFORÇADAS.	12	PAR
12	REDE DE VÔLEI COM 1 M DE LARGURA POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50CM ALÉM DAS FAIXAS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10CM DE LADO. NA PARTE SUPERIOR, UMA FAIXA HORIZONTAL DE 7CM DE LARGURA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, É COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE DA FAIXA HÁ UMA ABERTURA ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA, A FIM DE AMARRÁ-LA AOS POSTES PARA MANTER A PARTE SUPERIOR TENSIONADA. DENTRO DESTA FAIXA, UM CABO FLEXÍVEL ESTICA A REDE NOS POSTES E MANTÉM SUA PARTE SUPERIOR TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE HÁ OUTRA FAIXA BRANCA HORIZONTAL, COM 5CM, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA. ESTA CORDA AMARRA A REDE AOS POSTES E MANTÉM A PARTE INFERIOR TENSIONADA.	08	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.
- 2.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.



- 2.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018 alterado pela Lei nº 14.073/2020, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 2.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 2.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 2.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 2.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 2.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em adquiri-los, considerando que o Olympico é um Clube formador, que planeja, implanta e realiza a gestão de toda a cadeia de formação de um atleta, que detém estrutura compatível às necessidades dos (as) atletas, que participa de competições em nível Municipal, Regional, Nacional e internacional, dentre elas os Campeonatos Brasileiros Interclubes, que revela atletas e obtém resultados importantes nas competições as quais participa, que está vinculados às Federações e Confederações das modalidades a mais de cinquenta anos, que faz trabalho complementar onde auxilia a formação cidadã, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.



2.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

3. MODALIDADE:

3.1. Pregão eletrônico

4. TIPO:

4.1. Menor preço por lote

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

5.1. R\$ 308.640,66 (trezentos e oito mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

6. RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. O Clube dispõe de recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 09.

6.1.1. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC, conforme Instrução Normativa nº 01/2022.

6.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser enviados, nos termos deste edital, conforme relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro no Simples Nacional, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.1.1. O Licitante deverá comprovar habilitação na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado(s), apresentando o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e incluída pela Lei nº 12.240/2011.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.



- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A comprovação da situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
- b.1. **O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.**
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser enviada, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

8.2.2. modalidade e número da licitação.

8.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este Termo, sendo obrigatório constar a marca e fabricante.

8.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe(m).

8.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.2.5. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.



- 8.2.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.2.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no subitem 5.1.
- 8.2.9.** O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.
- 8.2.9.1.** O licitante deverá fornecer garantia dos itens do LOTES 01 E 02 contra manchas no tecido, costuras se abrindo e acabamento com defeito.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s), Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 9.1.1.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 9.2.** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 30 de março de 2023.
- 9.3.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 9.3.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 9.4.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 9.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado ao Olympico Club convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.



- 9.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato correrão por conta do Olympico Club.
- 9.6. A adjudicatária, na hipótese da “contratação”, terá como obrigação inerente ao fornecimento do objeto a prestação e manutenção de garantia em relação ao seu perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso.
- 9.6.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo mínimo de 12 meses para o item correspondente ao LOTE 06 e o mínimo de **06 (seis) meses para os demais itens correspondentes aos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05**, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo **Código de Defesa do Consumidor**.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir assinatura do Contrato.
- 10.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, localizada na Rua Estevão Pinto, 783 - Bairro Serra Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 10.3. **A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) através do telefone 31 3073 9105 ou e-mail compras@olympico.com.br.**
- 10.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 10.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

10.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

11.1. O licitante arrematante dos lotes n^{os} 01 e 02 deverá entregar 01 (uma) unidade/amostra de cada item que compõe os referidos lotes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

11.1.1. As amostras do lote 02 deverão ser apresentadas com as artes e modelo conforme layout anexo.

11.2. O prazo estipulado no subitem 11.1 **não poderá ser prorrogado.**

11.3. A convocação para a apresentação da amostra será realizada, pelo pregoeiro, no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.

11.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, situada à Rua Professor Estevão Pinto, n^o 783, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08:00 h às 17:00 h.

11.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto e n^o do pregão.

11.6. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais do mesmo).

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por funcionário ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal ou outro instrumento hábil;



12.1.2. a comissão/funcionário de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produtos(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes:

12.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

12.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

12.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/funcionário reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Não será admitido reajuste dos valores dos materiais esportivos, objeto deste Termo.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para O Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



- 13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 13.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Ensejar o retardamento na execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- f) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de (até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.



- 14.2.3.** Suspensão temporária para participar de procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3.** As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Olympico Club.
- 14.4.** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 14.5.** Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 14.7.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 14.8.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse do Contratante devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 14.9.** No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 14.10.** Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- 14.11.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.6. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 16.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 16.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Termo.
- 16.3. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).
- 16.4. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.
 - 16.4.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 06 (seis) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 16.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 16.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.



- 16.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 16.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 16.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 16.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 17.3. O representante do Clube anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. CONSÓRCIO

- 18.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

18.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, na medida em que os materiais solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará



restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

19. SUBCONTRATAÇÃO

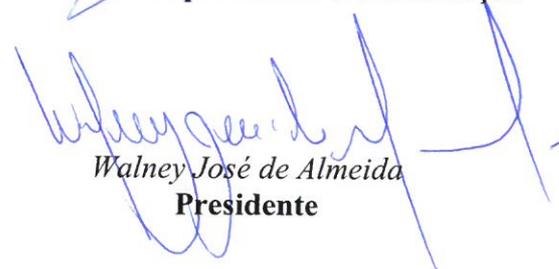
19.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Olympico Club, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.


Jeferson Gois
Gerência de Suprimentos e Manutenção


Walney José de Almeida
Presidente



ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O OLYMPICO CLUB E A
EMPRESA**

MINUTA DE CONTRATO

O **Olympico Club**, CNPJ, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Walney José de Almeida**, CPF....., doravante denominado Contratante e a empresa, CNP..... estabelecida, CNPJ, representada por....., CPF....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos Materiais Esportivos do CBC - REM, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2002, nas Leis 8.666/1993 e 13.709/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de – **PREENCHER CONFORME O OBJETO**; visando a atualização e modernização dos parques esportivos que o Olympico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme especificações constantes neste contrato e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 30 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor de

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

4.1.1. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club localizada na Rua Estevão Pinto, nº 783 - Bairro Serra, Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.2. A Contratada deverá agendar sua entrega através do telefone (31) 3073 9105 e/ou e-mail compras@olympico.com.br.

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede do Contratante em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do Contratante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

7.3. Na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

7.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o Contratante poderá:



- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o Contratante deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 8.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no **Anexo I** deste contrato.
- 8.3. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).
- 8.4. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.
- 8.4.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de **(PREENCHER CONFORME GARANTIA OFERTADA)**, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.



- 8.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Não será admitido reajuste dos valores dos materiais esportivos, objeto deste Contrato.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para O Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 11.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Ensejar o retardamento na execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- f) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de (até 50% (cinquenta por cento)) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

12.2.3. Suspensão temporária para participar de procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



- 12.3. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Olympico Club.
- 12.4. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 12.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 12.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 12.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse do Contratante devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 12.9. No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 12.10. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- 12.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.



- 13.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 13.3.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo Olympico Club nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 dias úteis contatos na notificação da rescisão, bem como constituem motivo para rescisão do contrato:
- 13.3.1.** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.3.2.** a lentidão do cumprimento contratual, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço/fornecimento, nos prazo estipulados;
 - 13.3.3.** atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 13.3.4.** paralização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - 13.3.5.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - 13.3.6.** o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 13.3.7.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.3.8.** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 13.3.9.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 13.3.10.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
 - 13.3.11.** a contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
 - 13.3.12.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



13.3.13. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o Olympico Club;

13.3.14. nos casos em que a Contratada estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do Olympico Club, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Olympico Club;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

14.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

14.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



- 15.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.1.4.1.A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.1.5.1. À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.5.1.1.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.1.6.1.A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



15.1.6.2.A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

16.3. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada, e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

Walney José de Almeida
Olympico Club

.....
Representante da Empresa

Testemunhas:

.....



ANEXO I DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE PREENCHER CONFORME O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR GLOBAL DO LOTE:						